



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2021

DISPENSA N°. 197/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 53 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 26 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" do município, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

03

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 33/2021

DESCRIÇÃO : DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA OS FESTEJOS DE FIM DE ANO (NATAL).

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VILTA Nº 41 SANTA MÔNICA VILA VELHA - ES

CEP: 29.105-41 FONE/FAX: _____ CONTATO: ALDO AZEVEDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ CPF/CNPJ: 22.568.637/0001-11

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS PRAZO PARA ENTREGA: _____

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	-	DURAÇÃO: 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES DIAS 30/12/2021 e 31/12/2021 com 120PUM CONTÉUDO DO ESPETÁCULO: APRESENTAÇÃO DO PAZEM NOEL COM A TELA TEATRAL DO PATÉLHA CANTORA FORMA DE PAGAMENTO: 50% NO DIA 31 DE MARÇO APRESENTAR O DIA 30/12/2021 E OS 50% RESTANTE NO SEQUENTE APRESENTAR O DIA 23/12/2021	UND	8.500,00	2	17.000,00

Valor Total da Proposta 17.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	<p>22.568.637/0001-11</p> <p>Clubelândia Produção e Eventos Ltda.</p> <p>Rua 29 nº 41 - Santa Mônica</p> <p>CEP 29.105-490</p> <p>VILA VELHA - ES</p>
TELEFONE	
LOCAL	
Data <u>24 de dezembro 2021</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000
CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 33/2021
DESCRIÇÃO: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA OS FESTEJOS DE FIM DE ANO (NATAL).

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZOOM COMUNICAÇÕES E ENTRENIMENTO LTDA
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 546, CENTRO, ABREU E LIMA - PE
CEP: 53.510-050 FONE/FAX: (81) 992051752 CONTATO: ROSTAN NETO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CPF/CNPJ: 39.537.025/0001-64
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

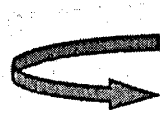
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	-	DURAÇÃO: APRESENTAÇÕES DA PEÇA TEATRAL NOS DIAS 30/11 E 23/12 DURAÇÃO: 1:10 MIN. DE DURAÇÃO CONTEÚDO DO ESPETÁCULO: PEÇA TEATRAL DA PATRULHA CANINA COM CHEGADA DE PAI NOEL FORMA DE PAGAMENTO: 50% NO DIA 30/11 E 50% NO DIA 22/12	UND	9.100,00	2	18.200,00

Valor Total da Proposta 18.200,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO/CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

Data 25 / 11 / 2021



TOP PRODUÇÕES



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

COTAÇÃO Nº 33/2021

DESCRIÇÃO: Destina-se a contratação de apresentação teatral para os festejos de fim de ano (natal).

Item	Descrição detalhada	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	Apresentação do Papai Noel e Mundo Bitá , com Duração de 1:20 horas nos dias 30/11 e 23/12	R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00

VALIDADE: 30 DIAS

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas.

TOP PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 40.708.303/0001-88

Av. Eraldo Lins Cavalcante, 215, Sala 4, Serraria, CEP: 57.046-570,

Maceió – AL. Fone: (82) 99850-4044

Maceió – AL, 25 de novembro de 2021

Av. Eraldo Lins Cavalcante, 215, sala 4, Serraria, CEP:57.046-570, Maceió – AL.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" na Praça da Matriz municipal, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária por ser um momento de comemoração para o município e para as famílias, onde serão realizados eventos no município com o objetivo de reunir os munícipes na Praça da Matriz para diversos momentos de confraternização e comemoração, neste momento tão cheio de significado e representatividade que é o Natal. .

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação de serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - Bahia, 26 de novembro de 2021 .


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada na **XXX**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **197/2021** e **Processo Administrativo nº 313/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO “NATAL LUZ” NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, nos termos da Dispensa de Licitação nº 197/ 2021 e Processo Administrativo nº 313/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência **30 (Trinta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

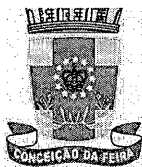
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" na Praça da Matriz municipal, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte : 00

Valor: 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" na Praça da Matriz municipal, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nada mais a certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 26 de novembro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de **contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do “NATAL LUZ” na Praça da Matriz municipal, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 26 de novembro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO "NATAL LUZ" NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ Nº: 22.568.637/0001-11

ENDEREÇO: RUA VINTE E NOVE, Nº 41, BAIRRO SANTA MÔNICA POPULAR, VILA VELHA - ES.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após a prestação dos serviços devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 29 / 11 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 29 / 11 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL

"SHOW MUNDO ENCANTADO"

CONTRATANTE: RPC LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.659.060/0001-95, com sede na rua Antônio Paulo Miranda, 90, loja B 26, Fundão – ES. Representada pelo Sr. **ROBERTO FERREIRA CORREIA**, brasileiro, empresário, CPF: 036.517.838-17...

CONTRATADO: CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Nove, 41, Santa Mônica, CEP. 29.105-490, Vila Velha – ES. CNPJ: 22.568.637/0001-11, Diretor Sr. **ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, casado, RG. 1.986.653 SSP-PE. CPF: 345.604.324-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 125, Boa Viagem, Recife – PE, REPRESENTANTE LEGAL DA PEÇA TEATRAL INFANTIL **"AS AVENTURAS DA PATRULHA CANINA"**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de 1 (uma) apresentação da peça teatral **"SHOW MUNDO ENCANTADO"** (com vários personagens infantis e um animador) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. - Este contrato tem como objeto 1(uma) apresentação da peça teatral infantil **"SHOW MUNDO ENCANTADO"** na cidade de São Mateus – ES, no dia 24 de setembro de 2021 às 17:30:

DA DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 2ª. - O show terá duração de 1:00 hora.

CLÁUSULA 3ª. Caso a peça ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 4ª. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário (cenário, bonecos e adereços) para a realização do evento, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos luz e som (rider), que será fornecido pelo **CONTRATADO**

DAS DESPESAS

CLÁUSULA 5ª. - As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª. - Despesas com hospedagem e alimentação do elenco (dez pessoas) do **CONTRATADO** para a apresentação do show, sobre responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 7ª. - O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do evento: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

CLÁUSULA 8ª. - Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 9ª. - O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) ao **CONTRATADO**, Será pago da seguinte maneira: 50% R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no dia 23/6, depositado na conta corrente do **CONTRATADO**. Segue os dados **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG: 1582 OP: 013 CONTA: 10458-2** e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) restante no dia 24/9 antes da apresentação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª. - O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

DA MULTA

CLÁUSULA 11ª. - A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Vitória - ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Vitória - ES, 22 de junho de 2021


CONTRATANTE


CONTRATADO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL

"SHOW MUNDO ENCANTADO"

CONTRATANTE: TOP PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ. 40.703.303/0001-88, com sede na Av. Eraldo Lins Cavalcante, 215, sala 4, Serrana, CEP. 57.046-570, Maceió – AL. Representada pelo Sr. **ANDERSON MARCONE CANDEIAS XAVIER**, brasileiro, Publicitário, CPF: 102.950.654-00.

CONTRATADO: CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Nove, 41, Santa Mônica, CEP. 29.105-490, Vila Velha – ES, CNPJ: 22.568.637/0001-11, Diretor Sr. **ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, casado, RG. 1.986.653 SSP-PE, CPF: 345.604.324-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 125, Boa Viagem, Recife – PE, REPRESENTANTE LEGAL DA PEÇA TEATRAL INFANTIL **"AS AVENTURAS DA PATRULHA CANINA"**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de 1 (uma) apresentação da peça teatral **"SHOW MUNDO ENCANTADO"** (com vários personagens infantis e um animador) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. - Este contrato tem como objeto 1(uma) apresentação da peça teatral infantil **"SHOW MUNDO ENCANTADO"** no **CLUBE PROTUGUÊS** cidade de Recife – PE, no dia 12 de outubro de 2021 às 17:00

DA DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 2ª. - O show terá duração de 1:10 hora.

CLÁUSULA 3ª. Caso a peça ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 4ª. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário (cenário, bonecos e adereços) para a realização do evento, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos luz e som (rider), que será fornecido pelo **CONTRATADO**

DAS DESPESAS

CLÁUSULA 5ª. - As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª. - Despesas com hospedagem e alimentação do elenco (dez pessoas) do **CONTRATADO** para a apresentação do show, sobre responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 7ª. - . O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do evento: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

CLÁUSULA 8ª. - Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 9ª. - O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** ao **CONTRATADO**, Será pago da seguinte maneira: 50% R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no dia 10/9, depositado na conta corrente do **CONTRATADO**. Segue os dados **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG: 1582 OP: 013 CONTA: 10458-2** e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) restante no dia 12/10 antes da apresentação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª. - O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

DA MULTA

CLÁUSULA 11ª. - A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Recife - PE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Recife - PE, 10 de setembro de 2021


CONTRATANTE


CONTRATADO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.568.637/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL CLUBELANDIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBELNDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE E NOVE	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 29.105-490	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA POPULAR	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUBELANDIA.EVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9186-5792
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **12:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.568.637/0001-11

Razão Social: CLUBELANDIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R VINTE E NOVE 41 / SANTA MONICA POPULA / VILA VELHA / ES / 29105-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111202373624686242

Informação obtida em 25/11/2021 18:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLUBELANDIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **22.568.637/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:35 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **OCF0.16A8.2B03.5B6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBELANDIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.568.637/0001-11

Certidão nº: 54681493/2021

Expedição: 24/11/2021, às 06:31:21

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBELANDIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.568.637/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

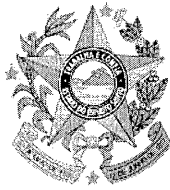
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000569200

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.568.637/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/08/2021**, válida até **29/11/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/08/2021.

Autenticação eletrônica: **001C.4633.78F1.3556**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 144868/2021

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

Razao Social/Nome **CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** Crc **239695** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **22.568.637/0001-11**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29105-490 - RUA VINTE E NOVE, 41**
Bairro **SANTA MONICA POPULAR** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 29 de Novembro de 2021

Esta Certidão é valida até: 29/12/2021

Data Geração: 29/11/2021

Data Emissão: 29/11/2021

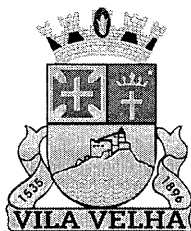
A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2845140

Número da Certidão: 144868/2021

Controle: 239695

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 67940

Nome da Empresa: CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.568.637/0001-11

Atividade Principal(CNAE): 9001-9/01 - Produção teatral

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Endereço: RUA VINTE E NOVE, 41, SANTA MONICA POPULAR,

Município: Município de Vila Velha

CEP: 29105490

Local e data: Município de Vila Velha, quinta, 03 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **M4C0NJAL**



AUTORIZAÇÃO PARA ESPETÁCULO TEATRAL

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto nº 4.092, de 04/08/1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza nos termos do artigo 2º do decreto nº 4.790, de 02/01/1924, combinado com os artigos 26 e seu parágrafo único, e 27, do decreto nº 5.492, de 16/07/1928, artigo 46 do decreto nº 18.527, de 10/12/1928, e artigos 35 do decreto nº 21.111, de 01/03/1932, Lei nº 2.415, de 09/02/1955, artigo 42, do decreto nº 20.493, de 24/01/1946 e artigo 1º do decreto nº 1.023, de 17/05/1962 e da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, o espetáculo teatral:

A GRANDE AVENTURA DA PATRULHA CANINA

Original de ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO
 Musica de
 Tradução de
 Direção de RONYERICSSON SANTOS
 No(a) LOCAL: PRAIA DE PIÚMA - ES Cidade: PIÚMA
 Empresa ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO No periodo de: 12/1/2020 12/1/2020
 Id. da Liberação: 54041

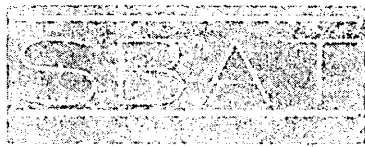
sob as condições de pagamento dos respectivos direitos autorais na base de 1,5 % da renda bruta de bilheteria de cada espetáculo, com garantia mínima de R\$, por espetáculo, obrigando-se a Empresa a fornecer a SBAT uma copia do bordero de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados, em moeda corrente.

Esta autorização obriga a Empresa, implicitamente, a pagar a SBAT a Da mesma forma obriga-se a Empresa a incluir nos borderões da mesma cota percentual, a título de direitos autorais, sobre a receita, como ingressos vendidos a preços nominais, todos os que importâncias que receber de qualquer entidade, pública ou privada, forem utilizados por sócios cotistas da Empresa ou do próprio teatro, Repartições Federais, Estaduais ou Municipais, desde que tais tenham os efeitos da cobrança do direito autorais. Aceitamentos a obriguem a conceder ingressos, no todo ou parte da lotação, ou reduzir os preços dos mesmos, a qualquer título.

Esta via de Autorização não vale como recibo. Deve ser anexada ao programa respectivo e entregue às autoridades competentes. A quitação do direito autorais respectivo só poderá ser dada na primeira via do recibo oficial da SBAT.

RIO DE JANEIRO, 8 de Janeiro de 2020.

[Handwritten signature]
 pela SBAT



AUTORIZAÇÃO PARA ESPETÁCULO TEATRAL

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto nº 4.092, de 04/08/1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza nos termos do artigo 2º do decreto nº 4.790, de 02/01/1924, combinado com os artigos 26 e seu parágrafo único, e 27, do decreto nº 5.492, de 16/07/1928, artigo 46 do decreto nº 18.527, de 10/12/1928, e artigos 35 do decreto nº 21.111, de 01/03/1932, Lei nº 2.415, de 09/02/1955, artigo 42, do decreto nº 20.493, de 24/01/1946 e artigo 1º do decreto nº 1.023, de 17/05/1962 e da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, o espetáculo teatral:

TIO RONYNHO NO MUNDO BITA(COAUTORIA RONYERICSON RODRIGUES)

Original de : ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO
Música de :
Tradução de :
Direção de : RONYERICSSON RODRIGUES
No(a) : CENTRO DE CULTURA **Cidade** : JEQUIÉ
 : JEQUIÉ
Empresa : ALDO ESTEVAO DE **No período de** : 15/3/2020 a 15/3/2020
 : AZEVEDO
Id. da
Liberação: 54072
Observação : AZEVEDO PRODUÇÕES

sob as condições de pagamento dos respectivos direitos autorais na base de 1,5 % da renda bruta de bilheteria de cada espetáculo, com garantia mínima de R\$, por espetáculo, obrigando-se a Empresa a fornecer à SBAT uma cópia do borderô de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados, em moeda corrente.

Esta autorização obriga a Empresa, implicitamente, a pagar à SBAT a mesma cota percentual, a título de direitos autorais, sobre as importâncias que receber de qualquer entidade, pública ou privada, Repartições Federais, Estaduais ou Municipais, desde que tais recebimentos a obriguem a conceder ingressos, no todo ou parte da lotação, ou reduzir os preços dos mesmos, a qualquer título.

Da mesma forma obriga-se a Empresa a incluir nos borderôs da receita, como ingressos vendidos a preços normais, todos os que forem utilizados por sócios cotistas da Empresa ou do próprio teatro, para os efeitos da cobrança do direito autoral.

Esta via de Autorização não vale como recibo. Deve ser anexada ao programa respectivo e entregue às autoridades competentes. A quitação do direito autoral respectivo só poderá ser dada na primeira via do recibo oficial da SBAT.

RIO DE JANEIRO, 5 de Março de 2020

pela SBAT





SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES
TEATRAIS

AUTORIZAÇÃO PARA ESPETÁCULO TEATRAL

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto nº 4.092, de 04/08/1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza nos termos do artigo 2º do decreto nº 4.790, de 02/01/1924, combinado com os artigos 26 e seu parágrafo único, e 27, do decreto nº 5.492, de 16/07/1928, artigo 46 do decreto nº 18.527, de 10/12/1928, e artigos 35 do decreto nº 21.111, de 01/03/1932, Lei nº 2.415, de 09/02/1955, artigo 42, do decreto nº 20.493, de 24/01/1946 e artigo 1º do decreto nº 1.023, de 17/05/1962 e da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, o espetáculo teatral:

TIO RONYNHO NO MUNDO BITA(COAUTORIA RONYERICSON RODRIGUES)

Original de : ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO
Música de :
Tradução de :
Direção de : RONYERICSSON RODRIGUES
No(a) : TEATRO MUNICIPAL DE ILHEUS **Cidade** : ILHEUS
Empresa : ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO **No período de** : 14/3/2020 a 14/3/2020
Id. da Liberação: 54071
Observação : AZEVEDO PRODUÇÕES

sob as condições de pagamento dos respectivos direitos autorais na base de 1,5 % da renda bruta de bilheteria de cada espetáculo, com garantia mínima de R\$, por espetáculo, obrigando-se a Empresa a fornecer à SBAT uma cópia do borderô de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados, em moeda corrente.

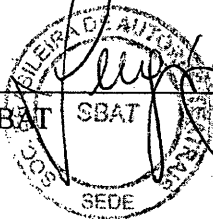
Esta autorização obriga a Empresa, implicitamente, a pagar à SBAT a mesma cota percentual, a título de direitos autorais, sobre as importâncias que receber de qualquer entidade, pública ou privada, Repartições Federais, Estaduais ou Municipais, desde que tais recebimentos a obriguem a conceder ingressos, no todo ou parte da lotação, ou reduzir os preços dos mesmos, a qualquer título.

Da mesma forma obriga-se a Empresa a incluir nos borderôs da receita, como ingressos vendidos a preços normais, todos os que forem utilizados por sócios cotistas da Empresa ou do próprio teatro, para os efeitos da cobrança do direito autoral.

Esta via de Autorização não vale como recibo. Deve ser anexada ao programa respectivo e entregue às autoridades competentes. A quitação do direito autoral respectivo só poderá ser dada na primeira via do recibo oficial da SBAT.

RIO DE JANEIRO, 5 de Março de 2020.

pela SBAT





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que entre si celebram os Espetáculos infantis “ AS AVENTURAS DA PATRULHA CANINA (SBAT 54041) e “O MUNDO BITA (SBAT 54071). Representadas pelo AUTOR e DETENTOR DOS DIREITOS AUTORAIS JUNTO AO SBAT (sociedade brasileira de autores teatrais) das peças teatrais o Sr. ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO, brasileiro, Produtor de Eventos, CPF: 345.604.324-49. E outro lado a empresa CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.568.637/0001-11, Rua Vinte e nove, 41, Santa Mônica, CEP:29.105-490, Vila Velha – ES. Representada pelo Sr. ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO, com os espetáculos teatrais infantis “ AS AVENTURAS DA PATRULHA CANINA (SBAT 54041) e “O MUNDO BITA (SBAT 54071) e aqui neste instrumento está representado pelo AUTOR E DETENTOR o sr. ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO, brasileiro, Produtor de Eventos, CPF: 345.604.324-49, RG: 1.986.653 SDS-PE, residente na Rua Francisco da Cunha, 912, Boa Viagem, CEP: 51.020-041, Recife – PE. Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e do outro lado A empresa CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.568.637/0001-11, Rua Vinte e nove, 41, Santa Mônica, CEP:29.105-490, Vila Velha – ES. Representada pelo Sr. ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO, agora em diante chamada simplesmente de CESSIONARIA. Ambas representadas pelos os seus representantes legais neste ato entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade da representação contratual das peças teatrais infantis “ AS AVENTURAS DA PATRULHA CANINA (SBAT 54041) e “O MUNDO BITA (SBAT 54071).

CLAUSULA SEGUNDA – A CEDENTE transfere para a CESSIONARIA, o direito do representante exclusiva das peças teatrais acima citadas para apresentações no estado da Bahia, no período 25/novembro/2021 até 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Por via também da presente CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza a CEDENTE, que proceda o CESSIONARIA a que de direito, podendo outrossim, com a posse desta cessão, negocial com terceiros.

Recife, 25 de novembro de 2021


ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO
CEDENTE


CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO
CESSIONARIA

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LIMITADA “DDN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME”

Pelo presente instrumento particular de alteração, A sócia **ANDRESSA NEVES SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 23/09/1986, empresária, residente e domiciliado na Rua Três, 400, apto 1201, Ed. Inhapim, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29102-365, portadora da Cédula de Identidade nº 1.731.478. SSP-ES, e o CPF n. 020.634.221-76, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **DDN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, com sede na Av. Henrique Moscoso, 1023, sala 07, Ed. Central, Bairro Centro, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.100-021, com inscrição no CNPJ sob n. **22.568.637/0001-11**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n. **32600058626**, em sessão do dia 01 de junho de 2015, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, data nascimento 15/09/1964, RG: 1.986.653 SDS-PE, CPF: 345.604.324-49, residente na Rua Francisco da Cunha, 992, apt 1902, Boa Viagem, Recife – PE, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome **DDN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter sede na Rua Vinte e Nove, 41, Santa Mônica, CEP: 29.105-490, Vila Velha – ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade passará a ser: 1 – Produção teatral. (9001901) 2 – Produção Musical. (9001902) 3 – Atividades de sonorização e de iluminação. (9001906) 4 – Aluguel de palco. (7739003); 5 – Locação de automóveis. (7711000);

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - A sócia **ANDRESSA NEVES SOUZA** **retira-se** da sociedade e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO**, da seguinte forma: Em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º - No exercício da administração, o administrador terá direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará não se dissolverá, continuará suas atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz, deste que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 (uma) única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do ES, para que produza os efeitos legais.

Vila Velha - ES, 26 de outubro de 2020

ALDO ESTEVÃO DE AZEVEDO

ANDRESSA NEVES SOUZA

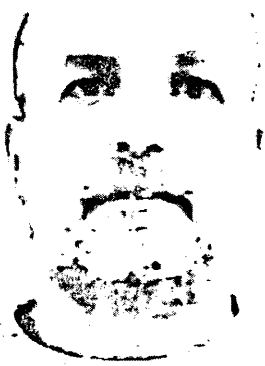
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA MINERACAO E METALURGIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1827252250

NOME
ALDO ESTEVAO DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1986653 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
345.604.324-49 15/09/1964



FILIAÇÃO
**JOSE AUGUSTO ESTEVAO D
 E AZEVEDO
 OLGA GARCIA DE AZEVEDO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03608565886

VALIDADE
11/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/10/1985

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
11/07/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

58112218776
 PE079109462

PERNAMBUCO



PROIBIDO PLASTIFICAR
1827252250



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

33
T

Parecer n°. ___/2021
Processo Administrativo n. 313/2021
Dispensa de Licitação n. 197/2021

Dispensa. Contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" do município, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de duas apresentações de teatro infantil, a realizar-se no dia 30 de novembro, durante a abertura do "NATAL LUZ" do município, e no dia 23 de dezembro do corrente ano, durante o encerramento dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

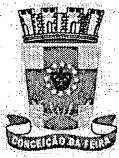
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

34

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

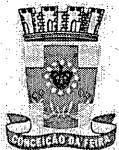
Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PODER EXECUTIVO

35
T

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, não vislumbramos irregularidades, apenas alertamos que esteja contemplada toda a demanda para o evento, para evitar despesas recorrentes da mesma natureza, incidindo em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 22.568.637/0001-11.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 26 de novembro de 2021.

Bela. Patricia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
Processo Administrativo nº: 313/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 197/2021	
Contrato nº.: 319/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Contratação de duas apresentações de Teatro Infantil, a realizar-se nos dias 30 de novembro na abertura do Natal Luz e no dia 23 de dezembro, durante o encerramento dos festejos natalinos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



42

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 313/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 197/2021, cujo objeto é: Contratação de duas apresentações de Teatro Infantil, a realizar-se nos dias 30 de novembro na abertura do Natal Luz e no dia 23 de dezembro, durante o encerramento dos festejos natalinos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Participou do Processo a Empresa:

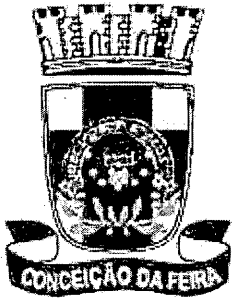
CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 313/2021.

Data da Saída: 26/11/2021.

ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR

43



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 206

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=Re de Santana
o=ICP-Brasil ou=RF B e=CPF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.11.29 14:55:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

44
SEGUNDA-FEIRA
29 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 206

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO “NATAL LUZ” NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ Nº: 22.568.637/0001-11

ENDEREÇO: RUA VINTE E NOVE, Nº 41, BAIRRO SANTA MÔNICA POPULAR, VILA VELHA - ES.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após a prestação dos serviços devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 29 / 11 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 29 / 11 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 319/ 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 22.568.637/0001-11, situada na RUA VINTE E NOVE, Nº 41, BAIRRO SANTA MÔNICA POPULAR, VILA VELHA - ES., CEP 29105-490, tendo como seu representante legal o Sr. Aldo Estevão de Azevedo, portador do CPF nº 345.604.324-49 e RG nº 1986653 SSP PE, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 197 / 2021 e **Processo Administrativo nº 313 / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL**, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO “NATAL LUZ” NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER., nos termos da **Dispensa de Licitação nº 197 / 2021** e **Processo Administrativo nº 313 / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global de R\$ 17.000,00, (Dezessete mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, sendo 50% do valor pago na primeira apresentação e os demais 50% após a segunda apresentação, todas devidamente atestadas pela Secretaria acima citada.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel. fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 29 de novembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

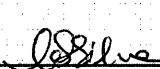
CONTRATANTE

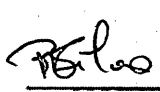

CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Aldo Estevão de Azevedo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


RG: 08305896-60


RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

48

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO "NATAL LUZ" NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratado : CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Processo Administrativo : 313/2021

Nº do Contrato : 319/2021

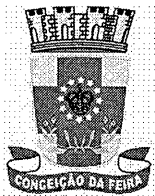
Valor Total do Contrato : R\$ 17.000,00, mediante prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 29/11/2021 a 29/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Aldo Estevão de Azevedo

Conceição da Feira - Bahia, 29 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

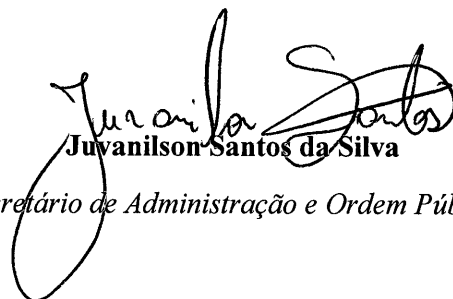
49

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juvanilson Santos da Silva, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 197/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviço nº. 319/2021, com a empresa **CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 30 de novembro de 2021.


Juvanilson Santos da Silva

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.11.30 11:51:20 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERÇA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 207

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO “NATAL LUZ” NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Processo Administrativo : 313/2021

Nº do Contrato : 319/2021

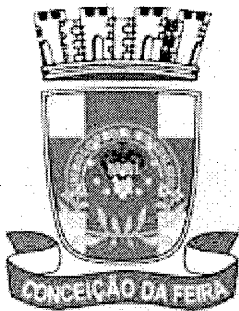
Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 29/11/2021 a 29/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Aldo Estevão de Azevedo

Conceição da Feira - Bahia, 29 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 212

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

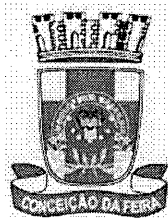
- ERRATA / RESUMO DO CONTRATO Nº 319/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.12.07 10:33:15 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

53
TERÇA-FEIRA
07 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 212

ERRATA

Na publicação realizada dia 30 de novembro do corrente ano, referente ao RESUMO DO CONTRATO 319/2021, firmado com a empresa CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA,

ONDE SE LÊ; “Elemento De Despesa– 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”

LEIA-SE: “Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO INFANTIL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA ABERTURA DO “NATAL LUZ” NA PRAÇA DA MATRIZ MUNICIPAL, E NO DIA 23 DE DEZEMBRO, DURANTE O ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS NATALINOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratado : CLUBELANDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Processo Administrativo : 313/2021

Nº do Contrato : 319/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 29/11/2021 a 29/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Aldo Estevão de Azevedo

Conceição da Feira - Bahia, 29 de novembro de 2021.